



ATESTADO TÉCNICO

Certificamos para fins de prova junto ao CREA-CE, que a empresa R A CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N° 13.772.961/0001-66, situada na Rua Espanha, 108 - Fátima - Tianguá Ce. Representada pelo Engenheiro Civil, Jociel Carneiro de Aguiar registrado no CREA-CE RNP: 0610452533, Responsável Técnico pela obra de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CE, inscrito no CNPJ sob o N° 07.735.178./0001-20, mais especificamente, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELICINAI BARROS DOS SANTOS. Conforme ART N° CE20200599090, estando todos os serviços concluídos e recebidos por esta prefeitura.

Os quantitativos e especificações executados entre o período:
Data de início 05/02/2020 Data de término 05/05/2020

CONTRATO: 2201012020 - SEMED

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	5,00
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	5,64
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	19,00
1.4	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	17,94
1.5	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	211,12
1.6	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	7,88
1.7	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	38,08
2		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	14,60
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	14,00
2.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	29,18
3		ESTRUTURA DE CONCRETO E ALVENARIA DE TIJOLO		
3.1	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	UN	9,00
3.2	C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,12
3.3	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	5,64
4		PISOS		
4.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	207,82
4.2	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	211,12
4.3	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	211,12
4.4	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	38,08

por Eng.ºm de Obras e Edificações
Engenheiro Civil
RNP: 145439868
Prefeitura Municipal de Tianguá

Av. Moisés Motta, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará - www.tiangua.ce.gov.br
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1 - Fone/Fax: (88) 3871-2288 / 3871-2888



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 31361905206674967948-1
Data: 19/05/2020 10:04:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB16680-423C;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
TUPB

Documento Autenticação Digital de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticação a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://sede.digital.sp.gov.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documentos/31361905206674967948



ATESTADO TÉCNICO

Certificamos para fins de prova junto ao CREA-CE, que a empresa R A CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N° 13.772.961/0001-66, situada na Rua Espanha, 108 - Fátima - Tianguá Ce. Representada pelo Engenheiro Civil, **Jociel Carneiro de Aguiar** registrado no CREA-CE RNP: 0610452533, Responsável Técnico pela obra de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CE**, inscrito no CNPJ sob o N° 07.735.178./0001-20, mais especificamente, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIONAL BARROS DOS SANTOS**. Conforme ART N° CE20200599090, estando todos os serviços concluídos e recebidos por esta prefeitura.

Os quantitativos e especificações executados entre o período:
Data de início 05/02/2020 Data de término 05/05/2020

CONTRATO: 2201012020 - SEMED

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
5		REVESTIMENTO		
5.1	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	17,94
5.2	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	17,94
5.3	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	30,28
5.4	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:3	M2	30,28
6		ESQUADRIAS E FERRAGENS		
6.1	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,00
6.2	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00
7		PINTURA		
7.1	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	1.184,44
7.2	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	626,88
7.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	166,31
7.4	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	16,79
7.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	15,62
7.6	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	533,26
8		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA		
8.1	C2753	RETIRADA DE VAZAMENTO EM REDE DE PVC ATÉ DN 100mm, S/PAVIMENTAÇÃO	UN	5,00
8.2	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	42,00
8.3	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	2,00
8.4	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	10,00
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICA		
9.1	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	30,00

Igor Edson de Aguiar
Engenheiro Civil
RNP: 1915438896
Prefeitura Municipal de Tianguá

Moses Molta, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará - www.tiangua.ce.gov.br
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1 - Fone/Fax: (88) 3671-2288 / 3671-2888



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 31361905206674967948-2
Data: 19/05/2020 10:04:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Saio Digital Tipo Normal C: AKB16891-F5NA;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://www.azevedobastos.net.br

Bel. Válio Azevêdo Bastos
Tribunal
TJPB





ATESTADO TÉCNICO


Certificamos para fins de prova junto ao CREA-CE, que a empresa R A CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N° 13.772.961/0001-66, situada na Rua Espanha, 100 - Fátima - Tianguá Ce. Representada pelo Engenheiro Civil, Jociel Carneiro de Aguiar registrado no CREA-CE RNP: 0610452533, Responsável Técnico pela obra de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ CE, inscrito no CNPJ sob o N° 07.735.178./0001-20, mais especificamente, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIONAI BARROS DOS SANTOS. Conforme ART N° CE20200599090, estando todos os serviços concluídos e recebidos por esta prefeitura.

Os quantitativos e especificações executados entre o período:
Data de início 05/02/2020 Data de término 05/05/2020

CONTRATO: 2201012020 - SEMED

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
9.2	C2104	REATOR AFP-220V, DUPLO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	15,00
9.3	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	4,00
9.4	C2105	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	4,00
9.5	C1771	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	6,00
9.6	C2106	REATOR DE PARTIDA P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 1000W	UN	6,00
10	COBERTURA			
10.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	149,40
11	DIVERSOS			
11.1	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	1,00
11.2	C3069	DRENO DE PVC D=100mm	UN	4,00

Tianguá CE - CE, 18 de Maio de 2020.


Igor Frisson de Menezes Evangelista
Engenheiro Civil
RNP 1915439868
Prefeitura Municipal de Tianguá

Av. Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 82.320-000 - Tianguá - Ceará - www.tiangua.ce.gov.br
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 08.920.164-1 - Fone/Fax: (88) 3671-2288 / 3671-2888



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 31361905206674867848-3
Data: 18/05/2020 10:04:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,50
Selo Digital Tipo Normal C: AKB16592-3QMX;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>


Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R.A CONSTRUTORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/05/2021 17:01:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e Informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 31361905206674967948-1 a 31361905206674967948-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

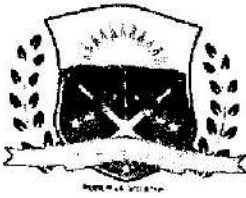
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7b5ebceb9c74af09d155de6c730e60f15e3d4d844bd2cf7a76d58d6f52e91d2f7671a506dcd74fe1a1d5344de9a132cf2e
cd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Seriidade e Respeito ao Cidadão".



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FINAL

CONTRATO: 28.01.12/2016

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa R.A. CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.772.961/0001-66, estabelecida na Rua Espanha, nº 108, bairro de Fátima, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, Prestou serviços à Câmara Municipal de Ubajara-CE, CNPJ nº: 06.577.423/0001-55, DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES EM UBAJARA – CE, pelo valor global do contrato de R\$ 307.245,61 (Trezentos e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram desempenho operacional satisfatório, tendo a empresa cumprido com suas obrigações e que a referida obra teve como o seu responsável técnico Francisco Elivar Araújo Júnior, CREA-CE 43991/D E RNP 0607587938, através da ART nº: CE20160013524, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

A seguir anexo a relação dos serviços executados.

Ubajara-CE, 23 de dezembro de 2016

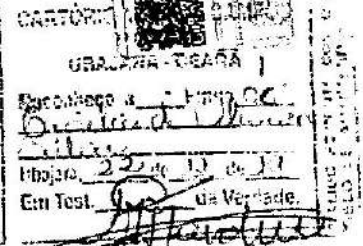


Francisco Elivar Araújo Júnior
Emitido de Oliveira Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ubajara-CE

CPF:806.974.103-15

RG:2000028041217SSP/CE



Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa
CEP 62.350-000 Fone/fax:88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br
Site: cmubajara.ce.gov.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 31361905209308010201-1
Data: 19/05/2020 10:04:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB16699-VVSM;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://sibodigital.tjpb.jus.br> ou Consulta o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/31361905209308010201>



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Seriidade e Respeito ao Cidadão".



QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

OBRA: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES EM UBAJARA – CE

1ª ETAPA

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1		PLACA DA OBRA		
1.1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00
1.2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.2.1	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	228,42
1.2.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TÍOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	2,47
1.2.3	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	0,35
		SUB - TOTAL		
2		SERVIÇOS AUXILIARES		
2.1		LASTROS		
2.1.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	4,38
		SUB - TOTAL		
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
3.1		CONCRETO		
3.1.1	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,92
3.1.2	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO	M3	4,92
3.2		ARMADURAS		
3.2.1	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	269,36
3.2.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	244,56
3.2.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	128,17
3.3		FORMAS		
3.3.1	C1398	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	24,14
3.4		ANEL SUPERIOR		
3.4.1	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	1,40
3.5		ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADOS		
3.5.1	C4457	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	M2	218,85
		SUB - TOTAL		
4		PAREDES E PAINÉIS		
4.1		ALVENARIA DE ELEVÇÃO		

Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa
CEP 62.350-000 Fone/fax:88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br
Site: cmubajara.ce.gov.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 31361905209308910201-2
Data: 19/05/2020 10:04:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB16700-BJVM:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bal. Válter Azevêdo da Mota Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seidigital.tpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documentos/31361905209308910201



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Seriidade e Respeito ao Cidadão".



4.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (8x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	484,57
4.2		VERGAS E CHAPIM		
4.2.1	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,61
4.2.2	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	9,41
		SUB - TOTAL		
6		COBERTURA		
5.1		ESTRUTURAS DE MADEIRA		
5.1.1	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	114,21
5.1.2	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	68,52
5.2		TELHAS		
5.2.1	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	45,68
5.2.2	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	28,56
5.3		OUTROS ELEMENTOS		
5.3.1	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	65,61
5.3.2	84044	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMENTRO 125MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUSIVE CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	26,56
5.3.3	84045	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, DIAMENTRO 88MM, INCLUINDO CONEXÕES E BRAÇADEIRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	26,80
		SUB - TOTAL		
6		SISTEMAS DE AR CONDICIONADO		
6.1		EM EDIFICAÇÕES		
6.1.1	C3734	REMANEJAMENTO DE CONDENSADORES DE MINICENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PONTO DE FORÇA E RECARGA DE GAS	UN	5,00
6.1.2	C0654	CAIXA PRÉ MOLDADA CONC.P/ AR CONDICIONADO	UN	5,00
		SUB - TOTAL		
7		INTALAÇÕES HIDRAULICAS		
7.1		TUBOS E CONEXÕES DE PVC		
7.1.1	C0023	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2")	UN	1,00
7.1.2	C2628	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	6,00
7.2		REGISTROS E VÁLVULAS		
7.2.1	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	1,00
7.3		OUTROS ELEMENTOS		
7.3.1	C1848	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00
		SUB - TOTAL		
8		INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LOGICA, SOM E ESISTEMA DE CONTROLE		
8.1		BASES, CHAVES E DISJUNTORES		
8.1.2	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	1,00



Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa
 CEP 62.350-000 Fone/fax:88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br
 Site: cmubajara.ce.gov.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 31361905209308010201-3
 Data: 19/05/2020 10:04:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB16701-MEFY;



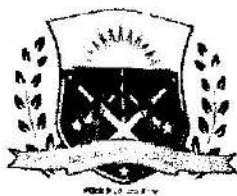
CNPJ: 06.978.0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Wlter Azevêdo Bastos
 Titular

TJPB





CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Seriidade e Respeito ao Cidadão".



8.1.3	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	3,00
8.2		LUMINARIAS INTERNAS/ EXTERNAS / ACESSÓRIOS		
8.2.1	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN	13,00
8.2.2	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	7,00
8.3		TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS		
8.3.1	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	20,00
8.3.2	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	50,00
8.3.3	C4174	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	UN	13,00
8.4		QUADROS E CAIXAS		
8.4	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00
8.4.1	C2085	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 400X400X120mm	UN	1,00
8.5		FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS		
8.5.1	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	989,90
8.6		ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES		
8.6.1	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	318,60
8.6.2	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	17,50
8.7		FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS		
8.7.1	C1961	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	13,00
8.7.2	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	13,00
		SUB - TOTAL		
9		REVESTIMENTO		
9.1		ARGAMASSA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		
9.1.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	969,14
9.1.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	969,14
9.2		ARGAMASSA PARA TETOS		
9.2.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	189,64
9.2.2	C3035	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M2	189,64



Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa
CEP 62.350-000 Fone/fax:88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br
Site: cmubajara.ce.gov.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 31361965209308010201-4
Data: 19/05/2020 10:04:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB16702-U4BS;



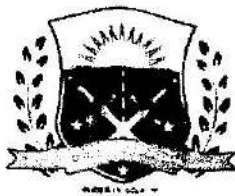
CNPJ: 08.870.000

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Seriedade e Respeito ao Cidadão".



QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

OBRA: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES EM UBAJARA – CE

2ª ETAPA

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
10		SERVIÇOS PRELIMINARES		
10.1		ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E ESTERNAS		
10.1.1	C4446	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	59,20
10.1.2	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	59,20
		SUB - TOTAL		
11		ESQUADRIAS E FERRAGENS		
11.1		ESQUADRIAS DE MADEIRA		
11.1.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	17,00
11.2		ESQUADRIAS METÁLICAS		
11.2.1	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	17,93
11.2.2	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	2,42
11.2.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	24,31
11.3		CRISTAL TEMPERADO		
11.3.1	C1972	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0,90x2,10)m E=10mm	CJ	1,00
11.4		OUTROS ELEMENTOS		
11.4.1	C1448	GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX	M	8,00
11.4.2	C0586	CADEADO MÉDIO	UN	2,00
		SUB - TOTAL		
12		VIDROS		
12.1		CRISTAL COMUM		
12.1.1	C2672	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 6mm, COLOCADO	M2	17,93
		SUB - TOTAL		
13		PISOS		
13.1		PISOS INTERNOS		
13.1.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	169,64
13.1.2	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	169,64

Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa
CEP 62.350-000 Fone/fax: 88.3634.1246 e-mail: contatos@cmubajara.ce.gov.br
Site: cmubajara.ce.gov.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 31361905209308010201-5
Data: 19/05/2020 10:04:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: AKB16703-2N01;



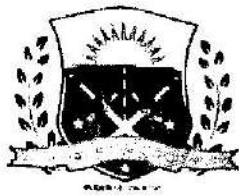
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documentos/31361905209308010201



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Seriidade e Respeito ao Cidadão".



13.1.3	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm		
13.1.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	16,34
		SUB - TOTAL	M	8,86
14		SISTEMAS DE AR CONDICIONADO		
14.1		EM EDIFICAÇÕES		
14.1.1	C3860	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	13,00
14.2.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	13,00
		SUB - TOTAL		
16		PINTURA		
15.1		PAREDES		
15.1.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	803,15
15.1.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	803,15
15.1.3	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	1.007,44
15.1.4	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	204,28
15.2		FORROS		
15.2.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	189,64
15.2.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	189,64
15.3		ESQUADRIAS DE MADEIRA		
15.3.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	57,12
15.4		ESQUADRIAS METÁLICAS		
15.4.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	53,46
15.6		ESQUADRIAS METÁLICAS		
15.5.1	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	UN	24,00
		SUB - TOTAL		
16		LIMPEZA FINAL		
16.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	228,42

Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa
 CEP 62.350-000 Fone/fax:88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br
 Site: cmubajara.ce.gov.br



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 31361905209308010201-6
 Data: 19/05/2020 10:04:38
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB16704-34C5;



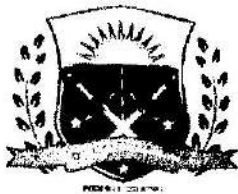
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 http://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticação Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e Autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://sfdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/31361905209308010201



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Seriidade e Respeito ao Cidadão".



QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

OBRA: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES EM UBAJARA – CE

3ª ETAPA

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1		PLACA DA OBRA		
1.1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00
1.2		DEMOLIÇÃO E RETIRADAS		
1.2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	1,78
1.2.2	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	46,40
1.2.3	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	M2	100,66
1.2.4	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATEDENTES	M2	8,86
1.2.5	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	4,72
1.2.6	72125	RASPAGEM DE PINTURA PVA	M2	32,31
		SUB - TOTAL		
2		PAREDES E PAINÉIS		
2.1		ALVENARIA DE ELEVação		
2.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	15,05
		SUB - TOTAL		
3		ESQUADRIAS E FERRAGENS		
3.1		ESQUADRIAS DE MADEIRA		
3.1.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	3,00
3.2		VERGAS E CHAPIM		
3.2.1	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,05
		SUB - TOTAL		
4		REVESTIMENTOS		
4.1		ARGAMASSA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		
4.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	30,09
4.1.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	30,09
4.2		ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		
4.2.1	C4446	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	32,31

Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa
CEP 62.350-000 Fone/fax:88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br
Site: cmubajara.ce.gov.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 31361905209308010201-7
Data: 19/05/2020 10:04:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB16705-7824;

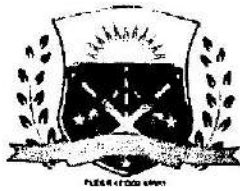


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Eurício Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Wanderley Cavalcanti
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 1º, 4º e 5º da Lei Federal 9.357/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.net.br/documento/31361905209308010201

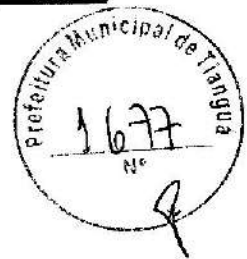


CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Seriedade e Respeito ao Cidadão".



4.2.1	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	32,31
4.3		ACABAMENTOS EM TETOS		
4.3.1	C4285	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,68
		SUB - TOTAL		
5		PISOS		
5.1		PISOS INTERNOS		
5.1.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	41,48
5.1.2	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	30,84
5.1.3	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	1,60
5.2		PISOS EXTERNOS		
5.2.1	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TJOJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	100,58
5.2.2	C2801	PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE	M2	4,92
		SUB - TOTAL		
6		PINTURA		
6.1		PAVIMENTO TÉRREO		
6.1.1		PAREDES		
6.1.1.1	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	M2	711,13
6.1.1.2	C2481	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	258,47
6.1.1.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	184,90
6.1.1.4	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	969,60
6.1.2		FORROS		
6.1.2.1	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	M2	309,73
6.1.3		ESQUADRIAS DE MADEIRA		
6.1.3.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	44,52
6.1.4		ESQUADRIAS METÁLICAS		
6.1.4.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	50,45
6.2		PAVIMENTO SUPERIOR		
6.2.1		PAREDES		
6.2.1.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	30,08
6.2.1.2	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	M2	374,50
6.2.1.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	86,59
6.2.1.4	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	374,50
6.2.2		FORROS		
6.2.2.1	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	M2	137,23
6.2.3		ESQUADRIAS DE MADEIRA		
6.2.3.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	25,20
		SUB - TOTAL		



Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa
 CEP 62.350-000 Fone/fax:88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br
 Site: cmubajara.ce.gov.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 31361905209308010201-8
 Data: 19/05/2020 10:04:38
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB16708-WP9;

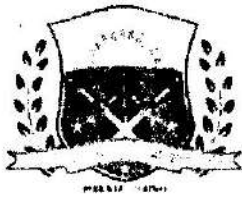


CNPJ: 06.87640

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 TJPB





CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Seriedade e Respeito ao Cidadão".



7		LIMPEZA FINAL		
7.1	C1628	LIMPEZA GERAL		
		SUB - TOTAL	M2	150,16
8		CONSTRUÇÃO DE ESCADA		
8.1		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
8.1.1		CONCRETOS		
8.1.1.1	C0842	CONCRETO PMBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,02
8.1.1.2	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	M3	1,02
8.1.2		ARMADURAS		
8.1.2.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	14,58
8.1.2.2	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	35,34
8.1.3		FORMAS		
8.1.3.1	C1389	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X	M2	17,36
8.2		PINTURA		
8.2.1		PAREDES		
8.2.1.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	15,66
8.2.1.2	C2462	TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	M2	15,86
8.3		REVESTIMENTO		
8.3.1	C4068	GRANITO POLIDO E=2cm, BRANCO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	5,20
8.3.2	C4001	RODAPÉ DE GRANITO H=10 cm	M	6,11
8.3.3	C2285	SOLEIRA DE GRANITO L= 25cm	M	5,22
8.3.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	2,88
8.3.5	C0924	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX	M	8,68



Ubaajara-CE, 23 de dezembro de 2016

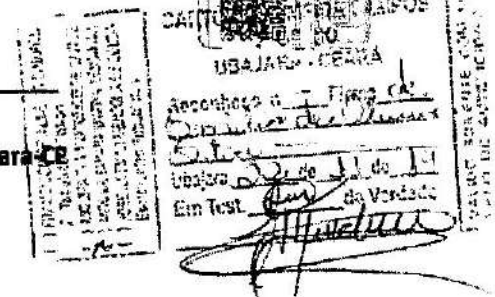
CARTÓRIO Almeida Campos

Emílio de Oliveira Silva
Emílio de Oliveira Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ubaajara-CE

CPF:806.974.103-15

RG:20000280412175SP/CE



Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa
CEP 62.350-000 Fone/fax:88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br
Site: cmubajara.ce.gov.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 31361905209308010201-9
Data: 19/05/2020 10:04:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,55
Selo Digital Tipo Normal C: AKB16707-J1P4;



CPF: 0087000

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Vêtor Azevêdo Miranda Cavalcanti
Bel. Vêtor Azevêdo Miranda Cavalcanti
TUBR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R.A CONSTRUTORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/08/2021 10:47:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo **Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 31361905209308010201-1 a 31361905209308010201-9

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b39fee88dda9988c2065ebd3e337da966843335362cb6f87a31046ec61488515fa49af67da4bcafac4c2732c9194ba09c2ecd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que o resultado da habilitação das licitantes foi publicada no dia 22 de dezembro de 2021, tendo como prazo para a interposição de recurso 05 (Cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93, o qual se encerra no dia 29 de dezembro de 2021, sendo, portanto, tempestivo.

"Art. 109 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) anulação ou revogação da licitação;*
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta lei;*
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;*

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas a, b, c e e, deste artigo, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º - O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

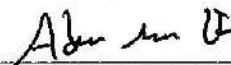
§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º - Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de carta-convite os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no § 3º deste artigo serão de dois dias úteis."

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

Objetivando a seleção para o objeto descrito anteriormente, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 02/2021-SEINFRA, o processo licitatório ora questionado.

Pautam o procedimento licitatório as disposições constantes do Instrumento Convocatório, as ordens da Lei 8.666/1993, com todas as demais alterações que lhe foram posteriores e ainda demais legislações correlatas.



Adriano Araújo Freire
R.A. CONSTRUTORA EIRELI
Representante Legal
PÁG 2 DE 7

3. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DOS FATOS

Conforme decisão proferida através de ATA de julgamento de habilitação, sendo divulgado o resultado no Diário Oficial do Município datada do dia 22 de dezembro de 2021, conforme informado anteriormente, a comissão decidiu por inabilitar a RECORRENTE, sob a alegação de descumprimento ao item 4.1.3.b.2.

"R.A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, por descumprimento do item 4.1.3.b.2, tendo em vista que a licitante apresentou acervo técnico operacional com a quantidade inferior a exigida no edital para o item de maior relevância "Execução de concreto em vias públicas (piso ou sarjeta ou calçada), com comprimento de no mínimo 6.000,00m";

Conforme o subitem mencionado temos que:

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figure o nome da empresa como contratada, que comprove que a licitante tenha executado satisfatoriamente obras e serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:

b.2) Para o LOTEII;

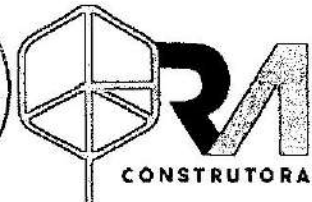
Execução de concreto em vias públicas (piso ou sarjeta ou calçada), com comprimento de no Mínimo 6.000,00m.

Para atender ao subitem a RECORRENTE apresentou 06 atestados de capacidade técnica operacional com o serviço de execução de PISO DE CONCRETO da seguinte forma demonstrada, levando-se em consideração suas características semelhantes, pois os mesmos serviços possuem similaridade nos critérios de execução, materiais e mão de obra.

CÁLCULO DO COMPRIMENTO DE SARJETA (CONFORME PROJETO BÁSICO), ATRAVÉS DO VOLUME DE CONCRETO CONTIDO NOS ATESTADOS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATESTADO	QUANTIDADE DE PISO DE CONCRETO M ³	QUANTIDADE DE PISO DE CONCRETO M ³
		M ³	M ³
CONCRETO NA ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	ATESTADO PAVIMENTAÇÃO TIANGUÁ/CE ✓	67,38	0,00
CONCRETO NAO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	ATESTADO PAVIMENTAÇÃO MUCAMBÓ/CE ✓	25,97	0,00
CONCRETO NAO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	ATESTADO PAVIMENTAÇÃO IPÚ/CE ✓	98,70	0,00
LÁSTRO DE CONCRETO, INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	ATESTADO REFORMA GUARACIABA DO NORTE/CE ✓	1,95	0,00
LÁSTRO DE CONCRETO REGULARIZADO, ESP=5CM	ATESTADO REFORMA TIANGUÁ/CE ✓	0,00	207,52
LÁSTRO DE CONCRETO, INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	ATESTADO REFORMA CÂMARA UBAJARA/CE ✓	4,38	0,00
	TOTAL	198,38M³	207,52M³
	TOTAL EM M³	198,38M³	10,38M³
	TOTAL EM M³	208,76M³	
	CÁLCULO DO VOLUME DE 1M DE SARJETA CONTIDA NO PROJETO BÁSICO	0,30M (base) x 0,10M (altura) x 1,00M (comprimento) =	0,03M ³
	QUANTIDADE LINEAR DE SARJETA	208,76M³ / 0,03M³	
	QUANTIDADE LINEAR DE SARJETA (M)	6.958,67	M

O item referenciado a execução de pisos, sarjetas ou calçadas, nos atestados apresentados, são os serviços de Execução de Concreto, pois não é necessário que esteja descrito o nome específico dos componentes do serviço, (SARJETA), para a comprovação de que os mesmos foram realizados.

Adriano Araújo Freire
 R.A. CONSTRUTORA EIRELI
 Representante Legal
 PÁG 3 DE 7



Os itens: CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL e LASTRO DE CONCRETO, INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO, são os itens nos atestados que comprovam que foram executados os serviços relativos as sarjetas, não nomeados nas referidas planilhas, mas claramente executados, (*senão, para que a utilização de grande quantidade de concreto?*), os quais foram medidos em M³, chegando ao volume total de concreto 208,76M³, como apresentado na planilha apresentada. O volume de concreto utilizado em 1,00 M de sarjeta foi calculado conforme o descrito no item no orçamento base, Largura = 30cm x Altura = 10cm x comprimento = 100cm, resultando no volume = 0,03M³, dividindo o volume de concreto obtido pela soma dos atestado igual a 208,76M³, pelo volume de concreto em 1,00M de sarjeta igual a 0,03M³, temos 6.958,67 M de sarjeta, valor que ultrapassa ao comprimento de 6.000,00M exigidos no item 4.1.3.b.2 do edital, o qual é citado como o item descumprido pela RECORRENTE, motivo de sua inabilitação.

Entendemos que a r. Comissão de licitação decidiu pela inabilitação da RECORRENTE, por não entender que a EXECUÇÃO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL e a execução de LASTRO DE CONCRETO, INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO, não possuem similaridade com a Execução de concreto em vias públicas (piso ou sarjeta ou calçada), como está descrito na planilha orçamentária.

Se analisarmos os tipos de serviços apresentados, concluímos que para cada serviço é utilizado o mesmo método de execução, levando em conta a técnica operacional, pois para se fazer 1m de sarjeta é utilizada a mesma mão de obra, material e procedimento executivo para se realizar os tipos e comprimento de piso de concreto apresentados pela RECORRENTE.

Da decisão prolatada resta cristalino que a Administração, através de sua douda comissão, entendeu ser condição essencial a descrição, Execução de concreto em vias públicas (piso ou sarjeta ou calçada), para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

Tal conclusão faz-se imediata uma vez que não consta na descrição do serviço apresentado pela empresa RECORRENTE o termo "em vias públicas (piso ou sarjeta ou calçada)", bem como nem poderia conter por nem existir há época no banco de dados do SINAPI como mais adiante restará comprovado. Ademais, se ao menos houvesse a dúvida de assim o ser, jamais a comissão decidiria por aceita-lo sem antes proceder à devida diligência.

Capacitação técnico-operacional envolve comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Capacidade técnico-operacional será comprovada mediante:

- apresentação de atestado de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos;
- indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será responsável pela execução do objeto. Capacidade técnico-operacional refere-se à capacidade operativa da empresa licitante para executar o objeto.

Um dos princípios basilares da licitação pública compreende o julgamento objetivo. Como julgamento objetivo entende-se aquele baseado em critérios e parâmetros concretos, precisos, previamente estipulados no instrumento

A necessidade de que o julgamento se dê de maneira objetiva afasta a possibilidade de a Administração, ao definir os critérios de habilitação, restringir-se a copiar a disciplina legal.

É comum, nesse sentido, a existência de cláusula de habilitação técnica exigindo a apresentação de atestados que comprovem "aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação", porém sem definir os itens/medidas a ser comprovados, porque pertinentes às parcelas mais relevantes do objeto. Cláusulas genéricas como essas comprometem a objetividade no julgamento.

Adriano Araújo Freire
R.A. CONSTRUTORA EIRELI
Representante Legal
PÁG 4 DE 7



4. DO DIREITO

O TCU, no Acórdão nº 8.430/2011 – 1ª Câmara, determinou a um de seus jurisdicionados que “o edital deve estabelecer, com a necessária objetividade, a forma de comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; b) o edital deve estabelecer os elementos que devem constar dos atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da realização de serviços compatíveis com os descritos no objeto do certame”.

Em outra oportunidade, Acórdão nº 2630/2011-Plenário, o TCU ratificou esse entendimento. Nesse sentido, veja-se excerto extraído do Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 81:

“Mediante auditoria realizada nas obras de implantação do perímetro de irrigação Araras Norte – 2ª etapa, no Estado do Ceará, sob responsabilidade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – (DNOCS), uma das irregularidades apuradas por equipe do Tribunal consistiu no estabelecimento, como critério para a habilitação técnica dos licitantes, da apresentação de atestados que comprovassem a execução de um conjunto de serviços considerados de maior relevância e valor significativo na obra em contratação. No edital, entretanto, não haveriam sido definidos os quantitativos mínimos que os atestados deveriam comprovar, e, quando da avaliação da qualificação técnica dos licitantes, o DNOCS arbitrara quantidades mínimas dos referidos serviços para verificar se os licitantes atenderiam aos critérios de habilitação. De tal situação, teve-se como resultado a inabilitação de seis dos oito licitantes, o que, para o relator, evidenciaria que o critério de qualificação técnica adotado não observara o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, tendo sido decisivo para a inabilitação da maioria dos licitantes. Por conseguinte, por considerar que a irregularidade seria grave, votou o relator por que o Tribunal ouvisse em audiência o chefe da divisão de licitações do DNOCS, sem prejuízo do encaminhamento de outras determinações à instituição. Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência.”

A preservação do julgamento objetivo, portanto, demanda a existência de cláusula clara e precisa quanto ao conteúdo dos atestados a serem apresentados, à luz do efetivamente necessário à avaliação da qualificação técnica do licitante para bem executar o objeto licitado.

O ordenamento jurídico pátrio ao regulamentar o procedimento licitatório o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a seguir transcrito:

Art. 37. “omissis”.

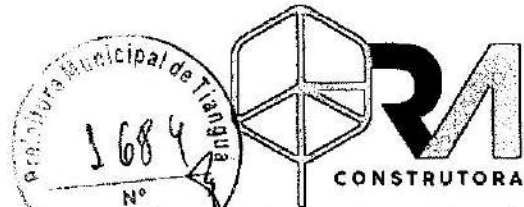
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifamos)

O art. 3º, da Lei 8.666/93, complementa o disposto no dispositivo supramencionado, acrescentando que:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do

Adriano Araújo Freire

Adriano Araújo Freire
R.A. CONSTRUTORA EIRELI
Representante Legal
PÁG 5 DE 7



desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (Grifamos)

O legislador normativo teve por base a intenção de limitar a exigência de documentação a nível de selecionar empresas aptas a concorrerem, mas não de restringir a participação e a competitividade.

A dicção do §3º, art 30, Lei 8.666/93 é clara:

Art. 30. § 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA À LUZ DA TIPOLOGIA DA OBRA. COMPLEXIDADE TÉCNICA EQUIVALENTE / SUPERIOR

Analisando-se o escopo da obra através do edital e seus anexos, consubstanciado pelas exigências de capacidade técnica contidas no instrumento convocatório, chega-se à conclusão que a sua essência perpassa pelos serviços de pavimentação.

Nesse sentido, há de se destacar que esta Recorrente fez constar em seu caderno de documentos três certidões de acervo técnico relativas às obras de pavimentação: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONSTRUÇÃO DE COXIAS E QUEBRA-MOLAS, NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPÚ/CE, sendo um dos atestados do próprio município.

Vê-se, portanto, a necessidade de se analisar de forma mais acautelada a decisão desta douta comissão, posto que, mesmo tendo executado obras similares e até de maior complexidade do ponto de vista técnico e gerencial, esta RECORRENTE não conseguiu demonstrar, aos olhos desta douta comissão, ser capaz de executar as obras objeto da referida licitação.

Ainda na mesma esteira, a doutrina segue a lógica, sendo entendimento pacificado, e aqui personificado por André Mendes em sua obra: Aspectos polêmicos de licitações e contratos de obras públicas, que a abordagem deva ser feita pelo todo e não pelas suas parcelas, conforme assim bem registrou:

"É, sobretudo, nociva, portanto, a prática de se exigirem atestados técnicos para todos os serviços que atendam aos critérios de relevância e valor significativo. É preciso resgatar o comando constitucional e exigir somente o indispensável para garantir o cumprimento das obrigações por parte do contratado. E isso se faz exigindo-se apenas atestado técnico de obra semelhante, em porte e complexidade, tomando-a como um todo, e não pelas suas parcelas. Apenas em situações excepcionais, plenamente justificadas, seria cabível pedir atestados de serviços isolados"

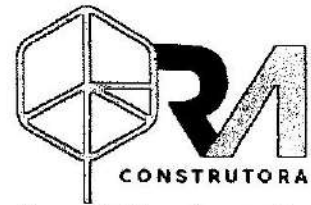
Assim também entende o Tribunal de Contas da União – TCU, tendo se pronunciado através do acórdão nº 2.992/2011 – Plenário, quanto às exigências de qualificação técnica:

"9.3. determinar à infraero que, com base no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do tribunal:

9.3.1. verifique a estrita necessidade de solicitar atestados de capacidade técnico-operacional e profissional para comprovação de experiência dos licitantes em serviços ou

Adm Am B

Adriano Araújo Freire
R.A. CONSTRUTORA EIRELI
Representante Legal
PÁG 6 DE 7



itens específicos da obra, limitando tais exigências, nas situações ordinárias, à expertise na execução de obras similares ou equivalentes tidas como um todo, por desnecessária restrição à competitividade do certame, em respeito ao art. 3º, §1º, da Lei 8.666/93."

6. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL X TÉCNICO-PROFISSIONAL

Inicialmente, cabe diferenciar cada capacidade por serem essencialmente distintas, do contrário a exigência cumulativa de ambas seria redundante e inócua.

A capacidade técnico-operacional "é um atributo da empresa e reflete sua aptidão para realização de determinado tipo de obra sob o aspecto gerencial, ou seja, para mobilizar apropriadamente equipamentos e pessoal, montar canteiros, administrar suprimentos, ter capacidade de aquisição de insumos em volume compatível.". Já a capacidade técnico-profissional "é um atributo dos profissionais da empresa, daqueles que serão os responsáveis técnicos pelo empreendimento e reflete sua experiência na realização daquele tipo de serviço.". (Mendes, André - Aspectos Polêmicos de Contratos de Obras Públicas) de Licitações

Isto posto, há de se aplicar este entendimento ao caso específico, qual seja, sob a ótica gerencial da coisa, não há qualquer distinção entre gerenciar uma obra na qual se execute CONCRETO NAO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL, LASTRO DE CONCRETO, INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO ou Execução de concreto em vias públicas (piso ou sarjeta ou calçada).

Ainda sob a ótica gerencial, resta devidamente comprovada a capacidade da RECORRENTE para a execução dos serviços à luz da sua especificidade e de sua vultuosidade, conforme se fez constar através dos acervos apresentados.

7. DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se a PROCEDÊNCIA deste Recurso gerando a RECONSIDERAÇÃO de V. Excelência para o fim de que seja esta licitante declarada HABILITADA, por ser a medida mais lúdima de Justiça!

Sucessivamente, na remota hipótese deste Recurso não ser julgada PROCEDENTE em um primeiro momento, que seja remetido à autoridade superior por intermédio de V. Excelência, devidamente informado, para que naquela instância seja finalmente JULGADO PROCEDENTE.

É na certeza de que a Administração será sensata e aberta à discussão que interposmos o presente recurso.

Nesses termos, pede-se deferimento.

Tianguá/CE, 27 de dezembro de 2021.

Adriano Araujo Freire

R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP
ADRIANO ARAÚJO FREIRE
Representante Legal da Empresa
CPF nº 948.515.493-34

Adriano Araujo Freire

Adriano Araujo Freire
R.A. CONSTRUTORA EIRELI
Representante Legal
PÁG 7 DE 7